

Câmara de Vereadores

DE

BENTO GONÇALVES

N.º

ASSUNTO: Projeto de lei nº 32/69 do Poder Executivo

Suplementa dotações orçamentárias em Ncr\$552.800,00

DATA DA ENTRADA: 23-dezembro-1969.

Distribuído ao Vereador:

Comissão Economia e Finanças

SOLUÇÃO:

Aprovado regime urgência
em 29-12-69.

OBSERVAÇÕES:

LEI 331



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

Exmo. Sr. Presidente:

A Comissão de Economia e Finanças, após estudar detalhadamente o projeto de lei nº 32/69 do Poder Executivo, que suplementa diversas dotações orçamentárias, com a cobertura de outras mediante sua redução, tendo em vista tratar-se de expediente normal dentro da contabilidade pública, principalmente, no fim dos exercícios financeiros, é de opinião que o mesmo deva merecer aprovação unânime do plenário desta Casa.

Sala Fernando Ferrari, 29 de dezembro de 1969.

Vitalino Riquetti
José Ferreira Casabasso e Voto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. nº 239/69

Bento Gonçalves, 23 de dezembro de 1969

Senhor Presidente,

Tomamos a liberdade de formular o presente para passar às mãos de V.Senhoria o incluso Projeto de Lei que abre um crédito suplementar de R\$ 552.800,00 e reduz dotações orçamentárias.

Tal Projeto de Lei, que abriga e disciplina disposições do encerramento contábil do exercício financeiro de 1969, torna-se necessário nesta oportunidade para os efeitos da normalização de várias rubricas orçamentárias que na vigência do ano-orçamento tornaram-se insuficientes para o abrigo dos encargos específicos.

É de salientar-se que grande parte da suplementação exigida advém de rubricas referentes a vencimentos e salários, uma vez que no exercício de 1968, após enviado o orçamento e o mesmo aprovado, foi enviado um Projeto de Lei, que posteriormente foi convertido na Lei nº 302 de 30 de dezembro de 1968^a que alterou os salários do funcionalismo da Municipalidade. Além desse efeito básico, outras dotações, no decorrer do exercício, em decorrência de elevação de custo de materiais e necessidade de realização de obras julgadas inadiáveis e de avaliada importância, como também aquelas despesas advindas de materiais para veículos e reformas de máquinas.

Ressalte-se também que o novo salário mínimo aplicado aos trabalhadores regidos pela CLT e às Professoras Municipais, implicou, substancialmente, no encargo das dotações destinadas à vencimentos e salários.

.....

*Comissão de
Economia e Finanças
para estudo e parecer
23-12-69
Paucho de Souza*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Fls. 2

* * * * *

Para que o encerramento do presente exercício possa ser efetuado dentro da disciplina de que trata a legislação pertinente, necessário se faz que o crédito suplementar ora propôsto pelo Projeto de Lei em anexo, venha a corrigir a parte financeira da execução orçamentária de 1969.

Certos de que essa Côlenda Câmara examinará e dará a necessária aprovação ao documento rêmétido, servimo-nos da oportunidade para apresenta-lhe os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

Darcy Guimarães Ramos
Presidente da Câmara de Vereadores
no exercício do cargo de
PREFEITO

Ao Ilmo Sr. Cláudio Pegoraro
DD. Vice-Presidente no exercício da Presidência da
Câmara de Vereadores
N/CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI 32/69
D E

23 DE DEZEMBRO DE 1969

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR DE
R\$ 552.800,00 E REDUZ DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS.

DARCY GUIMARÃES RAMOS, Presidente da Câmara de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É aberto um crédito suplementar de R\$. . . 552.800,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e oitocentos cruzeiros novos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

0-2	GABINETE DO PREFEITO		
3.1.1.1.02	I-Subsídio do Prefeito.....	R\$	7.200,00
	II-Representação ao mesmo.....	R\$	600,00
	V-Vencimentos.....	R\$	7.500,00
3.1.4.0.02	I-Recepção e Hosp.a autoridades...	R\$	1.800,00
	II-Mensagens e Promoções.....	R\$	1.800,00
0-4	DIVISÃO DE EXPEDIENTE E DO PESSOAL		
3.1.1.1.09	I-Vencimentos.....	R\$	7.000,00
3.1.3.0.09	V-Despesas Eventuais.....	R\$	500,00
3.1.4.0.09	IV-Honorários advocatícios.....	R\$	1.600,00
	V-Pequenas desp.de pronto pagamento	R\$	500,00
4.1.4.0.09	Móveis e Utensílios.....	R\$	3.000,00
1-0	SECÇÃO DE LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO		
3.1.1.1.11	I-Vencimentos.....	R\$	7.500,00
1-3	CONTADORIA		
3.1.1.1.16	I-Vencimentos.....	R\$	5.500,00
1-9	ENCARGOS GERAIS		
3.1.5.0.19	III-Encargos Diversos.....	R\$	15.000,00
4-0	RODOVIAS E PONTES		
3.1.1.1.42	I-Salários a mensalistas.....	R\$	70.000,00
4.1.3.4.42	II-Renovação de veíc.e máquinas....	R\$	8.000,00
4-1	SERVIÇO TELEFÔNICO		
3.1.1.1.46	Vencimentos.....	R\$	2.000,00

.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Fls. 2

5-2	CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO		
3.1.1.1.56	Vencimentos.....	NS	3.000,00
3.1.4.0.56	II-Disp.c/promoção e outras.....	NS	16.000,00
6-1	ESCOLAS MUNICIPAIS		
3.1.1.1.61	I-Venc. a Ptoessores Efetivos,	NS	55.000,00
	IV-Idem a Prof.estagiárias.....	NS	25.000,00
4.1.4.0.61	Móveis e utensílios.....	NS	7.000,00
6-9	ENCARGOS GERAIS		
3.1.4.0.69	II-Disp.c/repres.,promoção de impr.	NS	5.000,00
8-1	INATIVOS E PENSIONISTAS		
3.2.3.0.82	I-Pessoal inativo.....	NS	18.000,00
9-0	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
3.1.1.1.90	I-Vencimentos.....	NS	80.000,00
9-1	SERVIÇO DE ABASTECIMENTO D'AGUA		
4.1.1.3.91	Perf. de poços artezianos.....	NS	5.000,00
9-2	LIMPEZA PÚBLICA		
3.1.1.1.92	Salários a mensalistas.....	NS	11.000,00
9-3	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.1.2.0.93	Materiais diversos.....	NS	20.000,00
3.1.4.0.93	Iluminação de ruas e praças.....	NS	15.000,00
9-4	RUAS E PRAÇAS		
3.1.1.1.94	Salários a mensalistas e diaristas	NS	16.000,00
3.1.2.0.94	Materiais diversos.....	NS	10.000,00
3.1.3.0.94	Const.de bueiros e obras diversas.	NS	9.000,00
4.1.2.0.94	I-Calçamento de ruas.....	NS	95.000,00
	II-Outros serviços.....	NS	8.500,00
9-5	CEMITÉRIO		
4.1.1.3.97	Const.de carneiras e obras de ampl.	NS	5.800,00
9-9	ENCARGOS GERAIS		
3.1.3.0.99	II-Disp.c/transp.de combustivel e ma teriais.....	NS	6.000,00
4.1.1.3.99	Construção do Estádio Municipal	NS	3.000,00
	T O T A L	NS	552.800,00

Art. 2º - São reduzidas, nas importâncias abaixo, as seguintes dotações orçamentárias:

4-0	RODOVIAS E PONTES		
4.1.3.1.42	Aquisição de motores, britadores e outros aparelhos.....	NS	20.000,00
4.1.3.4.42	I-Aquis.de veículos auto-motrizes	NS	50.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Fls. 3

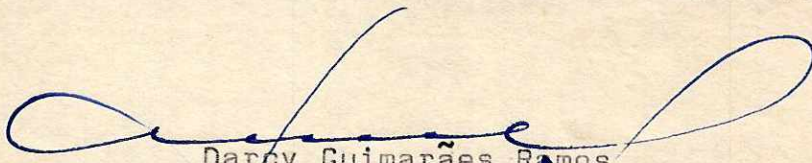
.....

6-1	ESCOLAS MUNICIPAIS		
4.1.1.0.61	Construção de prédios escolares	RS	10.000,00
8-0	SERV. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
3.2.8.0.81	V-Fundo Garantia Tempo Serviço	RS	20.000,00
9-9	ENCARGOS GERAIS		
3.1.3.0.99	IV-Conserv. e ajardinamento Parque da Fenavinho.....	RS	10.000,00
4.1.2.0.99	II-Constr. prédio p/Sub-Prefeitura	RS	10.000,00
	T O T A L	RS	<u>120.000,00</u>

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar aberto pelo Art. 1º, a redução de dotações no valor de RS 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros novos) constante do Art. 2º, e os restantes RS 432.800,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e oitocentos cruzeiros novos) pela arrecadação a maior a se verificar no exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e três dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove.


Darcy Guimarães Ramos
Presidente da Câmara de Vereadores no
exercício do cargo de
PREFEITO